



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado:** CGA nº 007/2013 – SPDOC CC – 1142/2013  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidades:** Hospital Regional de Osasco, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Geral de Guaianases, Hospital Heliópolis, Conjunto Hospitalar do Mandaqui, Hospital Regional Sul, Hospital Geral de São Mateus Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Hospital Ipiranga, Hospital Regional de Assis.  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Cópia do Procedimento CGA nº 311/2012 - Desmembramento para apuração de possíveis irregularidades ocorridas no lançamento e pagamento de plantões extras aos Enfermeiros do “Projeto Doar”.

**Relatório CGA/SS n.º 143/2016**

O presente de protocolado foi instaurado para apurar supostas irregularidades no lançamento e envio de plantões extras aos Enfermeiros do “Projeto Doar”, ocorridas em unidades hospitalares pertencentes à estrutura da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde.

Preliminarmente esclarecemos que a suposta irregularidade, objeto deste Protocolado, teve início por meio de denúncia *online* formulada em nome de [REDACTED] datada de 04/08/2010, informando possível existência de fraudes nos plantões extras no Hospital Geral de Taipas, tratado no Protocolado CGA/SS 777/2010 SPDOC CC 67376/2010, transformado em Procedimento CGA/SS nº 311/2012.

Conforme cópia de relatório CGA/SS datado de 21/05/2012, constante de fls.376/388, na documentação relacionada ao cumprimento dos plantões extras, levantadas por este órgão corregedor, verificaram-se indícios de descumprimento dos mesmos, por parte de alguns profissionais da área da saúde, lá especificados e no referente ao servidor [REDACTED] Enfermeiro, confirmou-se o uso da verba



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

destinada ao pagamento de plantão extra, como remuneração de servidores que realizam procedimentos relacionados à “Captação de Órgãos e Tecidos”.

Situação semelhante à apurada, uso da verba destinada aos plantões extras para remuneração de servidores que realizam procedimentos relacionados à captação de órgãos, foram também verificadas nas unidades hospitalares a seguir elencadas: Hospital Regional de Osasco; Complexo Hospitalar Padre Bento; Hospital Geral de Guaianases; Hospital Heliópolis; Conjunto Hospitalar do Mandaqui; Hospital Regional Sul; Hospital Geral de São Mateus; Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha; Hospital Ipiranga e Hospital Regional de Assis, como consta no ofício Circular G.C. nº 022/2010, datado de 28 de junho de 2010, do então Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Pasta (fl.250).

Assim, visando à adoção de medidas corretivas, considerando o envolvimento de outras unidades hospitalares e necessitando tratar do assunto em apartado, foi proposto extrair cópia da correspondência eletrônica onde constou o Ofício Circular GC nº 022/2010, do então Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, orientando o lançamento de Plantões Extras para os Enfermeiros que realizassem procedimentos de captação de órgãos nas unidades hospitalares acima especificadas.

Em continuidade aos trabalhos, por intermédio do Ofício CGA nº 145/2013, de 11/06/2013, foi solicitado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, no sentido de encaminhar a esta Setorial relação nominal dos servidores ocupantes de cargo/função de Enfermeiro, classificados nas unidades acima descritas, inscritos no “Projeto Doar São Paulo”, que foram contemplados com pagamento de plantões extras no período de junho/2010 até o final do projeto, fls. 400, que em atendimento, através do Ofício CSS nº 102/2013, encaminhou cópias da documentação constante de fls. 405/432, apontando os seguintes servidores:

1. Hospital Geral de Taipas – [REDACTED]  
(em licença saúde) - (Ofício D.T.D. nº 215/2013 e MEMO D.T.D.E. nº 085/2013, fls. 405/412 e Informação nº 03/2016, fl.491).
2. [REDACTED] Correa (em licença saúde) e [REDACTED] (exonerada em 03/06/2015) - (Ofício DTS nº 201/2013, fls.414 e ofício DTS nº 18/23016, fl.501).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

3. Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos – [REDACTED]  
[REDACTED] (Ofício DTS nº 194/2013, fl.415).
4. Hospital Geral de Guaianases – [REDACTED]  
[REDACTED] (Informação nº 273/2013, fl. 419).
5. Hospital Heliópolis – UGA-I – [REDACTED] Ofício  
D.E. nº 011/2013, fl. 421).
6. Conjunto Hospitalar do Mandaqui – [REDACTED]  
Uema e [REDACTED] (Ofício DTD nº 293/2013, fl.422).
7. Hospital Regional Sul – [REDACTED]  
(Ofício 218 DTD/2013, fls.424/425).
8. Hospital Geral de São Mateus – [REDACTED]  
[REDACTED], (Ofício DTDEpto nº 739/2013, fl.427).
9. Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha – [REDACTED]  
[REDACTED] (Ofício DTS III nº 245/2013, fl.429).
10. Hospital Ipiranga – UGA II – [REDACTED]  
[REDACTED] que aposentou-se em setembro/2012 (Correio Eletrônico,  
fl.430/431).
11. Hospital Regional de Assis – [REDACTED]  
(Ofício HRA nº 538/2013, fl.432).

Assim, considerando a documentação anexada e no intuito de elucidar se as atividades inerentes à doação de órgãos e tecidos para transplantes na unidade hospitalar, que tratou o supracitado “Projeto Doar São Paulo”, foram exercidas pelos profissionais, no efetivo cumprimento do Plantão Extra, de acordo com o preconizado na legislação pertinente, realizaram-se oitavas dos servidores acima relacionados, nesta Setorial Saúde (Ofício CGA/SS nº 432/2015, 30/12/2015, às fls. 440/441).

Desta forma, nos termos das declarações acostados ao presente, verificou-se que [REDACTED] ambas do Hospital Heliópolis, foram indicadas para participar do “Projeto Doar”, porém a primeira não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

aceitou por motivos familiares e a segunda participou apenas de um estágio no Hospital do Rim e Hipertensão nos dias 10, 15, 18 e 30/06/2010 (fls.593/605).

Quanto Marcia Oliveira da Conceição, do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, nunca participou do “Projeto Doar”, esclarecendo que sempre trabalhou na UTI adulto como Enfermeiro Assistencial; que à época existia o serviço de captação de órgão e a mesma comunicava à Enfermeira que participava do referido Projeto, a existência de um potencial doador na UTI; que os plantões extras recebidos foram referentes à assistência (fl.610).

Com relação ao servidor [REDACTED], do Hospital Geral de São Mateus, foi convidado, mas desistiu de participar do “Projeto Doar” por conta de exercer outras atividades que o impediram de aceitar o convite (fl.643).

[REDACTED] do Hospital Ipiranga, também não participou do Projeto Doar e que os plantões extras recebidos foram cumpridos no seu vínculo normal (fl.700).

Com relação aos demais servidores, [REDACTED] (fls.644/647), [REDACTED]

[REDACTED] responderam às indagações formuladas por este órgão correcional, que extraídas na essência, foram tabuladas na **síntese** que segue:

Questões	Respostas
Participou do “Projeto Doar São Paulo” no período de junho/2010 até julho/2012?	Afirmativas, em maioria, sendo que alguns por motivos particulares não permaneceram até o final do período especificado.
De que forma foi realizada a contratação para participar do projeto?	Foram convidados (as) pelo Diretor (a) da unidade hospitalar/médico responsável pelo CIHDOOT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes na unidade/Diretor (a) da Divisão de Enfermagem, quando foram comunicados que seriam remunerados por plantões extras e que seriam disponibilizados 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

	(dez) plantões extras para a unidade hospitalar, para serem divididos entre os Enfermeiros participantes do "Projeto Doar".
Confirma que recebeu Plantões Extras como remuneração para desenvolver as atividades relacionadas ao projeto?	Sim.
Quais eram as atividades desenvolvidas no projeto?	Busca ativa de prováveis doadores, dentro da unidade hospitalar, abordagem aos familiares para autorização, monitoramento após morte encefálica, para garantir a estabilidade do provável doador, notificação à OPO- Organização de Procura de Órgãos, acompanhamento da equipe de captação até a entrega da certidão de óbito.
Eram desenvolvidas fora da jornada de trabalho do plantão de seu vínculo?	Sim. As atividades eram desenvolvidas em dupla, quando no plantão da jornada normal havia um provável doador acionava-se o outro parceiro no projeto.
Os plantões extras eram por 12 horas contínuas de trabalho?	Havendo necessidade permanecia-se 12 (doze) horas contínuas ou mais, entretanto se não houvesse doador realizava-se a busca ativa permanecendo em disponibilidade por 24 horas.
Costumava-se assinar declaração de compromisso e folha de frequência/plantão extra?	Assinavam folha de frequência e declaração de compromisso
Recebia-se pelos plantões extras mesmo quando não havia o doador?	Sim, pois permanecia de sobreaviso fora do cumprimento da jornada de trabalho.
Recebia plantões extras todos os meses?	Sim, porque já havia o compromisso e a busca ativa era realizada diariamente
Conhece a legislação do plantão extra?	Conhecem basicamente.

Era o que cabia relatar.

Diante da documentação angariada e das oitivas realizadas, verificou-se que os Enfermeiros participantes do "Projeto Doar", no período de junho/2010 até julho/2012, receberam plantões extras como forma remuneração para a execução dos trabalhos inerentes ao mesmo.

A Lei Complementar nº 987, de 06/01/2006, dispõe no parágrafo único do seu artigo 1º que o Plantão é caracterizado pela **prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, nas unidades cujos serviços sejam prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia** e conforme artigo 3º da mesma lei fará jus à quantia resultante da aplicação dos coeficientes, os servidores que **efetivamente tenham realizado** os Plantões.

Apesar das atividades serem exercidas, eventualmente, **em estado de disponibilidade**, os servidores convocados para o "Projeto", conforme declarações acostadas ao presente, fls. 552/729, prestavam os serviços sob a forma de captação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

órgãos e tecidos durante as 24 (vinte quatro) horas do dia e comprovadamente cumpriam determinação da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Assim, considerando a relevância do projeto, entende-se que não foram detectadas irregularidades passíveis de responsabilidade funcional, pois os plantões foram cumpridos, levando-se em consideração que os mesmos eram realizados fora da jornada de trabalho a que o profissional estava sujeito e havendo ou não um potencial doador, o profissional ficava à disposição 24 horas.

Porém, s.m.j., entende este órgão correcional que o previsto na Lei Complementar nº 987, de 06 de janeiro de 2006, deve ser aplicado somente na forma assistencial e para cobrir déficit de médicos na assistência.

Diante disso, propõe o envio do presente Protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para, se em termos:

1. Oficiar ao Secretário de Estado da Saúde, juntando-se cópia deste relatório, para **recomendar** ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, que o “Plantão” previsto na Lei Complementar nº 987, de 06 de janeiro de 2006, seja concedido aos profissionais das áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Farmacêutica, na forma para a qual foi destinada, em unidades cujos serviços sejam prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
2. Após, por entender cessadas as providências no âmbito desta Setorial Saúde, proceder ao arquivamento definitivo do presente feito.

CGA/Setorial Saúde, em 11 de julho de 2016.

  
Maria Angelina de Almeida Cabral  
Corregedor

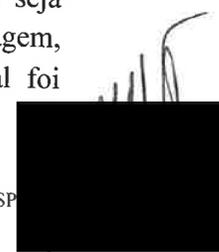


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA nº 007/2013 – SPDOC CC – 1142/2013  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidades:** Hospital Regional de Osasco, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Geral de Guaianases, Hospital Heliópolis, Conjunto Hospitalar do Mandaqui, Hospital Regional Sul, Hospital Geral de São Mateus Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Hospital Ipiranga, Hospital Regional de Assis.  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto** Cópia do Procedimento CGA nº 311/2012 - Desmembramento para apuração de possíveis irregularidades ocorridas no lançamento e pagamento de plantões extras aos Enfermeiros do “Projeto Doar”.

**Despacho CGA/SS n.º 259/2016**

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Diante da documentação angariada e oitivas dos servidores das unidades que participaram do “Projeto Doar São Paulo”, realizadas nesta Setorial, entende-se que não foram detectadas irregularidades passíveis de responsabilidade funcional, mas sim de lançamento de plantões extras com destinação alheia a finalidade prevista na Lei Complementar nº 987, de 06 de janeiro de 2006. .
3. Envie-se o presente Protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos:
  - Oficiar ao Secretário de Estado da Saúde juntando-se cópia do mencionado Relatório Correcional, para **recomendar** ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, que o “Plantão” previsto na Lei Complementar nº 987, de 06 de janeiro de 2006, seja concedido aos profissionais das áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Farmacêutica, na forma para a qual foi





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

destinada, em unidades cujos serviços sejam prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

- Proceder ao arquivo definitivo, por entenderem cessadas as providências no âmbito desta Setorial Saúde.

CGA/Setorial Saúde, 19 de julho de 2016.



**LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA/SS nº 007/2013 SPDOC CC – 1142/2013

**Unidades:** Hospital Regional de Osasco, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Geral de Guaianases, Hospital Heliópolis, Conjunto Hospitalar do Mandaqui, Hospital Regional Sul, Hospital Geral de São Mateus Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Hospital Ipiranga, Hospital Regional de Assis.

**Secretaria:** de Estado da Saúde.

**Assunto:** Possíveis irregularidades ocorridas no lançamento e pagamento de plantões extras aos Enfermeiros do “Projeto Doar”.

1. Ciente do Despacho CGA/SS nº 259/2016, às fls.736/737.
2. Oficie-se ao Secretário de Estado da Saúde, juntando-se cópia do Relatório CGA/SS nº 143/2016, para **recomendar** ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, que o “Plantão” previsto na Lei Complementar nº 987, de 06 de janeiro de 2006, seja concedido aos profissionais da área da saúde, na forma para a qual foi destinada, em unidades cujos serviços sejam prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
3. Arquive-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
4. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 22 de julho de 2016.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
Presidente